



Prefeitura Municipal de Janaúba - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Email: prefeitura@janaubamg.com.br - Site: www.janaubamg.com.br
Praça Dr. Rockert, 92– Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

LEI Nº 1.637 DE 30 DE JUNHO DE 2005

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÕES QUE ESPECÍFICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara do Município de Janaúba, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As contratações de materiais, gêneros, equipamentos e de serviços comuns, sempre que possível, serão processadas pelo Sistema de Registro de Preços e deverão:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificação técnica e de desempenho, observadas quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas;

II - Submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhante às do setor privado;

III - Ser subdividas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;

IV – Balizar-se pelos preços praticados no mercado;

§ 1º - O registro de preço será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial do Município, podendo o decreto regulamentar estabelecer pesquisas periódicas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

§ 3º - O sistema de Registro de Preços será regulamentado por Decreto, atendida as necessidades locais, observadas as seguintes condições:

Seleção feita mediante concorrência ou pregão;

I - Estipulação prévia do sistema de planejamento de compras e serviços, mediante controle e gerenciamento de estoques;

II - Validade do Registro não superior a um ano.

Art. 2º - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor da Ata de Registro de Preços



Prefeitura Municipal de Janaúba - Estado de Minas Gerais
CNPJ 18.017.392/0001-67
Fone: 0** 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393
Email: prefeitura@janaubamg.com.br - Site: www.janaubamg.com.br
Praça Dr. Rockert, 92– Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

preferência em igualdade de condições.

Art. 3º- Sempre que possível o sistema de controle de estoques gerenciamento da Ata de Registros de Preços, bem como os Recursos e Controles contábeis e financeiros serão informatizados.

Art. 4º - As definições dos quantitativos, prazos e locais de entregas, bem como as demais estratégias de suprimento, serão sempre com vista à garantia de consumo ordinário da Administração.

Parágrafo Único - Nas definições de que trata este artigo, serão consideradas as memórias históricas de consumo e, ainda, técnicas de estimação que permitam garantir o fornecimento.

Art. 5º - No caso de compras, poderão ser registrados objetos com variações qualitativas tendo por base as diversas marcas que possam atender o interesse público.

Art. 6º - A Secretaria de Administração estabelecerá as condições de guarda e armazenamento das compras, ouvidas as unidades interessadas.

Art. 7º - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços constantes da Ata de Registro de Preços, em razão da incompatibilidade desses com os vigentes no mercado.

Art. 8º - As unidades Orçamentárias responsáveis pelo funcionamento das Atividades administrativas do Município deverão anualmente promover o levantamento dos quantitativos estimados nos termos desta Lei, informando até 30 (trinta) dias antes do encerramento do exercício à Secretaria de Administração.

Parágrafo Único - O disposto no Caput não impede a instauração de Licitação no decorrer do exercício orçamentário.

Art. 9º - O Poder Executivo deverá baixar os atos regulamentares que se fizerem necessários à implementação desta lei.

Art. 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Janaúba, MG, 27 de junho de 2005.

Ivonei Abade Brito
Prefeito de Janaúba/MG



Prefeitura Municipal de Janaúba - Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.017.392/0001-67

Fone: 0 38 3821-4009 – Fax: 0** 38 3821-4393**

Email: prefeitura@janaubamg.com.br - Site: www.janaubamg.com.br

Praça Dr. Rockert, 92– Centro – CEP 39440-000 – Janaúba - MG.

Robson Luiz Veloso
Secretário Municipal da Fazenda